

Processo n.: @REC 20/00410884

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 137/2020, exarado no Processo n. @REP-17/00311449

Interessado: Laudelino Calegari

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Içara

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 72/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto com fundamento nos arts. 79 e 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 137/2020, proferida na Sessão Ordinária de 22/04/2020, nos autos do Processo n. @REP 17/00311449 e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado acima nominado e à Câmara Municipal de Içara.

Ata n.: 6/2021

Data da sessão n.: 03/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC